

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL Nº 070/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O **Município de Missal**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito **Adilto Luis Ferrari**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.647, de 21 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03/2022** será executado pelo Município de Missal, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 5.826, de 28 de junho de 2022, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações, erratas e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo e regulamentações que venham a ser publicadas em momento posterior.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Secretarias do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no quadro do Município de Missal – Lei Municipal nº 1.647, de 21 de fevereiro de 2022.

**1.4.** Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados por tempo determinado, conforme os termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.647/2022 e integração o quadro de servidores em regime especial, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade, de acordo com o poder discricionário da Administração Pública do Município de Missal (conveniência e oportunidade).

**1.5.** Antes da inscrição o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, sob pena de desclassificação.

**1.6.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou a candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

**1.7.** Os requisitos, as atribuições para provimento das funções de contratação temporária e a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no PSS constam especificadas no presente Edital.

**1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste Edital, assim como do acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, fazendo-o por meio de consulta ao site Oficial do Município de Missal: [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br), no link específico do Diário Oficial, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**1.9.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

**1.10.** O Município de Missal poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos candidatos ou candidatas.

**1.11.** O Município de Missal dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e dos resultados de todas as fases por meio de publicação junto ao Diário Oficial que poderá ser consultado no site Oficial: [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) (link específico).

**1.12.** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**1.13.** Este PSS consistirá em **prova de títulos** referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e específico relacionado ao cargo, quando necessário, além de tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.

**1.14.** O Município de Missal não se responsabiliza por inscrição eventualmente não realizada por quaisquer motivos de ordem técnica, por erro ou ausência de correto preenchimento pelo candidato/candidata, sendo exclusivamente de responsabilidade daqueles.

**1.15.** Cinco por cento (5%) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419/2015.

**1.16.** Há possibilidade da inclusão em Cadastro de Reserva geral que garantirá ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Missal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades das demais secretarias, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

**1.17.** Excepcionalmente, poderão ser aceitas inscrições por meio de procurações se comprovada a total impossibilidade de comparecimento do candidato.

## 2. ETAPAS E CRONOGRAMA:

**2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes fases, nos termos do cronograma abaixo descrito:

I - Publicação do edital de abertura	06/07/2022
II - Período de inscrições	07/07/2022 até o dia 15/07/2022;
III - Divulgação das notas preliminares	19/07/2022;
IV - Prazo para recurso das notas preliminares	Dois dias úteis após a divulgação das notas preliminares;
V - Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	Dois dias úteis após o prazo para recurso das notas preliminares.

## 3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS:

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação estão estabelecidos nos quadros abaixo:

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Função	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>
Requisito mínimo:	Haver concluído o curso de graduação em Medicina, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Possuir habilitação e regularidade profissional junto ao Conselho de Classe para o exercício da Função Pública de Médico na área de atuação Médica;
Número de vagas:	01 (UMA)
Carga Horária:	20 (vinte) horas
Salário base:	<b>R\$ 10.613,08 + 20% de adicional de insalubridade calculado sobre menor vencimento base do Município de Missal/PR</b>

**3.2.** O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino correspondente ao certificado.

**3.3.** O registro profissional, quando exigido, deve ser do Conselho de Classe do Estado do Paraná.

**3.4.** As Atribuições de cada cargo estão descritas no anexo V do presente Edital.

**3.5.** Os profissionais contratados irão trabalhar nas Secretarias do Município de Missal, sendo sua escolha a critério da administração municipal de acordo com a conveniência e oportunidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do cargo, do que o candidato e candidata possuem plena ciência.

## **4. CADASTRO E INSCRIÇÃO:**

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Missal, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 555, Centro, neste Município de Missal/PR, no período de 07 de julho de 2022 até o dia 15 de julho de 2022 (**dias úteis**), **das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**;

**4.2.** A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.** Antes da inscrição, o candidato ou a candidata deve observar atentamente as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, sob pena de desclassificação;

**4.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá portar original e cópia de seus documentos; pessoais, bem como dos documentos comprobatórios de escolaridade e demais critérios especificados, conforme o cargo, para preencher o formulário de inscrição (ANEXO I), informando:

**a)** Dados pessoais e endereço;

**b)** Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame;

**4.5.** A entrega da cópia dos documentos deverá ser feita no ato da Inscrição;

**4.5.1.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo de inscrição acima estipulado;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- 4.6.** Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser por eles conferidos antes da assinatura, não havendo possibilidade de inclusão ou alteração de qualquer informação em data posterior;
- 4.7.** O candidato que deixar de apresentar a documentação será excluído do processo, não havendo possibilidade de alteração após a conclusão da inscrição;
- 4.8.** Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo, valendo para tanto, em caso de duplicidade, a inscrição mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições;
- 4.9.** Os candidatos ou candidatas serão responsáveis pelas informações fornecidas no momento da inscrição, pelas quais poderão sofrer consequências com relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal;
- 4.10.** Não serão considerados os documentos ilegíveis ou que não pertençam ao candidato ou à candidata;
- 4.11.** Finalizada a inscrição caberá exclusivamente ao candidato conferir todas as informações, sendo-lhe fornecido o "Comprovante de Inscrição" no ato.
- 4.12.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato ou a candidata que não comprovar a escolaridade obrigatória.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

**5.1.** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

**I** - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal.

**II** - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**III** - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso dos candidatos de sexo masculino;

**IV** - estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante da última eleição);

**V** - possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

**VI** – possuir habilitação conforme exigências do cargo, se necessário.

## 5.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

**5.2.1.** Fica assegurado à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e/ou limitação.

**5.2.2.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**5.2.3.** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

**5.2.4.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**5.2.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**5.2.6.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei Estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

**5.2.7.** O laudo médico deverá conter:

**a)** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

**b)** indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

**c)** se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até pelo menos 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

**d)** se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

**e)** se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**5.2.8.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, podendo responder nas esferas administrativa, cível e criminal.

**5.2.9.** As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.2.10.** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## 6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:

**6.1.** A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada por meio do Decreto Municipal nº 5.826, de 28 de junho de 2022, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS:

**7.1.** Consistirá de Análise de Currículo e Títulos, para todos os cargos, conforme indicado nas tabelas abaixo, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até a data final do término das inscrições.

### CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Certificado de conclusão de Graduação em Medicina;	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós-Graduação/Mestrado/Residência e/ou Especialização em Medicina	5,0/cada	10,0
Tempo de serviço na área de atuação	10,0/ano	50,0
Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros,	5,0 por curso	30,0

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



(original e cópia) realizados nos últimos 5 anos (período de 01/07/2017 à 30/06/2022) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100,00</b>

**7.1.1. Escolaridade Obrigatória** – A comprovação da Escolaridade Obrigatória se dará da seguinte forma:

- a)** Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de curso com a formação escolar ou acadêmica exigível para o cargo pretendido.
- b)** A apresentação de escolaridade mínima é OBRIGATÓRIA e sem ela o candidato será DESCLASSIFICADO.

**7.1.2. A comprovação do exercício profissional se dará:**

- a)** Pela apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista, ressaltando-se, pois, que CTPS que apresentem rasura, corte ou qualquer forma que não permita a fácil identificação da data de início e término do contrato de trabalho não serão considerados para fins de pontuação, sendo o candidato **desclassificado**.
- b)** Pela apresentação de Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

**7.2.** Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados e dessa forma o candidato será **desclassificado**.

**7.3.** Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo e conseqüentemente o candidato será **desclassificado** caso tenha incluído na inscrição.

**7.4. A pontuação não será recalculada para fins de classificação, visto que são de INTEIRA RESPONSABILIDADE dos candidatos as informações prestadas nas inscrições.**

**7.5.** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

**7.6.** A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente durante a inscrição.

## 8. DO RESULTADO:

### 8.1. Classificação:

**8.1.1.** A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.826, de 28 de junho de 2022.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**8.1.2.** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao de divulgação da Lista de Classificação.

**9.2.** Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Missal, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada Decreto Municipal nº 5.826, de 28 de junho de 2022, e, para tanto, as considerações verbais eventualmente realizadas não servirão para o fim de recurso.

**9.3.** Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Missal, no caso da necessidade de esclarecimentos referentes às legislações.

**9.4.** Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Missal e na página <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#missal>.

## 10. DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** No decorrer do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do limite de vagas poderão ser convocados por edital específico, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

**10.2.** Quando convocado para contratação, o candidato será submetido a exame médico de aptidão, que será realizado por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná do quadro de servidores do Município de Missal, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**10.3.** A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

**10.4.** No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

**10.5.** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**10.6.** O vínculo de Trabalho será regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.677/2022.

**10.7.** Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação, quando permitido por lei.

**10.8.** É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei Federal nº 8.745/1993.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**11.1.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- a) Terá preferência o de idade mais elevada;
  - b) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência.
- II - para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:
- a) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência;
  - b) Terá preferência o de idade mais elevada.

## 12. DAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS DA CONTRATAÇÃO:

**12.1.** Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:

- a) Na inscrição, informar Certificados/Títulos para a Prova de Títulos e/ou Tempo de Serviço (Tempo de Registro no Conselho de Classe) que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego, ou Função Pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa exceto de advertência, incluindo a demissão nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Ter sofrido sanção disciplinar em averiguação sumária, que resulte em rescisão contratual, no que couber ao agente público contratado mediante Contrato em Regime Especial, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Não ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- g) Aposentado por invalidez ou na condição de readaptado definitivo no cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;
- i) Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- j) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- k) Alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS, divulgados nos termos deste Edital e nos Editais de Convocação;
- l) Faltar ou chegar atrasado no local da convocação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**13.2** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será imediatamente excluído deste Processo de Seleção Simplificada e, sendo o caso, o fato será comunicado às autoridades competentes.

**13.3** O candidato será eliminado da Lista de Classificação se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

**13.4** Quando da convocação do candidato para assumir a vaga no prazo constante no Edital de Convocação, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



pela vaga ofertada, será desclassificado.

**13.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, o seu cadastro e número de telefone para contato.

**13.6** O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

**13.7** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

**14.** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**15.** Será feita rescisão do Contrato de Prestação de Serviço do agente público, que não se apresentar na unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato.

**16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.826, de 28 de junho de 2022.

Município de Missal, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**

  
Paulo Eduardo Paetzold

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Nome:		Sexo: ( ) M ( ) F	
Endereço:		Nº	Comp.
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:	Nacionalidade:		Est. civil:
Contato para recado:		E-mail:	
RG:	Órgão Exp./Estado:	CPF:	
Nome da mãe:		Data de Nascimento:	
Possui deficiência? ( ) NÃO ( ) SIM Qual?		____/____/____	
Experiência profissional:			

### RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES

**DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO**

- ( ) RG
- ( ) CPF
- ( ) Certificado de Conclusão de Graduação
- ( ) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral
- ( ) Certificado de dispensa militar (homens)
- ( ) Certificado de Registro no Órgão de Classe

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- ( ) Carteira assinada + declaração
- ( ) Certidão de tempo de serviço
- ( ) Alvará ou declaração de recolhimento de ISS
- ( ) Certificados de cursos

**CARGO PRETENDIDO: MÉDICO**

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requeiro inscrição para o cargo temporário informado acima, cuja vaga é ofertada pelo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022** do Município de Missal e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Missal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura do candidato

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

<b>Nome do candidato:</b>	<b>RG.:</b>
<b>RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES</b>	
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Graduação <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação eleitoral <input type="checkbox"/> Certificado de dispensa militar (homens) <input type="checkbox"/> Certificado de Registro no Órgão de Classe	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> <input type="checkbox"/> Carteira assinada + declaração <input type="checkbox"/> Certidão de tempo de serviço <input type="checkbox"/> Alvará ou declaração de recolhimento de ISS <input type="checkbox"/> Certificados de cursos
<b>CARGO PRETENDIDO: MÉDICO</b>	

Missal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

### **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso superior em Medicina	Certificado de conclusão de Graduação em Medicina;	10,0	10,0		
Pós-Graduação/ Mestrado/ Residência e /ou Especialização em Medicina	Certificado ou Certidão de conclusão de curso (cada Certificado/certidão vale 5,0 pontos)	5,0/cada	10,0		
Experiência profissional comprovada na área de Medicina	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido por Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (10,0 pontos para cada 12 meses)	10,0/ano	50,0		
Cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/05/2017 à 30/04/2022) na área de atuação	Comprovante de cursos individuais, com carga horária Mínima de 20 horas (cada curso vale 5,0 pontos)	5,0 por curso	30,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					

Missal, \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura \_\_\_\_\_ do  
Candidato(a): \_\_\_\_\_

Comissão  
Organizadora: \_\_\_\_\_

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## **ANEXO III** FORMULÁRIO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de nascimento: ____ / ____ / ____		Sexo:
CODIGO CID		
Limitações funcionais:		
Função Pretendida:		
PARECER DO MEDICO ESPECIALISTA NA AREA DA DEFICIENCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função de _____		
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____		
Local: _____		Data: ____ / ____ / ____
_____ Médico examinador Assinatura e carimbo CRM		_____ Assinatura do candidato



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### **MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III - Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV - Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V - Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- XI - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII - Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIII - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- XIV - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- XV - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- XVI - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- XVII - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- XVIII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- XIX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.